

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

QUADRO DE RESUMO

1.PROCESSO	2.MODALIDADE	3.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:
Nº 61/2025	PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

4.OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

5.DATA DA SESSÃO	6.HORA DA ABERTURA	7.TIPO:	8.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	9.MODO DE DISPUTA
10/06/2025	09:01	MENOR PREÇO	POR ITEM	ABERTO
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.				

10.INTERVALO DE LANCES:	11. PRAZO PARA ENTREGA:	12.VIGÊNCIA DA ATA
R\$ 0,02 (DOIS CENTAVOS)	ATÉ 05 (CINCO) DIAS	12 (DOZE) MESES

13.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br e do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe decreto municipal nº 350/2024 C/C Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Deolino José dos Santos, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 010/2025, e pela Comissão de Apoio, designada pela Portaria nº 009/2025 e integrada por: Reinaldo Ramos de Lima, Natan Emanuel Egídio e Tiago José dos Santos, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 282/2023, Portarias nº 009/2025 e nº 010/2025**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através endereço eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/2025-2/>, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal - <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/2025-2/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

3. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações – Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Pardo de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas dos licitantes melhores classificados somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

a - O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os proponentes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.

8.5. DECLARAÇÃO

8.5.1. Anexar o Modelo de Declaração Única (Anexo IV deste Edital) em papel timbrado devidamente assinado e com as informações da empresa e seu representante legal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, licitacao@riopardo.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou entregar o objeto licitado dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos servidores **Sra. Marleide Souza de Almeida – Secretaria Municipal de Educação, Sr. Rafaell Antunes Silva – Secretaria Municipal de Governo e Administração, Sérgio Pereira Cruz – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Urbanismo, Sra. Meliana Oliveira Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Aécio de Fátima Pinho – Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Junior Aelson de Moraes Junior – Secretaria Municipal de Agricultura**, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas,

informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

20.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3. O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Na licitação por registro de preço não é necessário indicar a dotação, que somente serão indicadas em momento posterior, a assinatura do contrato ou documento equivalente.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

23.2. O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pelo índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

23.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

23.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

23.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Ata de Registro de Preços
- b) Anexo III** – Minuta de Contrato
- c) Anexo IV** – Modelo de Declaração Única

25.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo, através do Site Eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/2025-2/>, da Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

25.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Pardo de Minas/MG, 26 de maio de 2025.

Maria Vilma Romualdo de Sá
Secretária Municipal de Governo e Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SECRETRARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Vlr. Unitário
1	AGUA SANITARIA 1 LITRO, COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NUMERO RISCO 85, RISCO SAUDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICACAO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEIU:	11230	unidade	3,50
2	ALCOOL 70% EM GEL, FRASCO COM VALVULA PUMP. MINIMO DE 440G. GEL A BASE DE ALCOOL DESODORIZADO PARA HIGIENIZAR AS MAOS E HIDRATAR COM ALOE VERA.-:	1090	unidade	10,42
3	ALCOOL ANTISEPTICO 70 EM GEL 500ML:	3460	unidade	9,07
4	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO GALAO 5 LITROS COM EXTRATO DE ALOE VERA HIGIENIZADOR DE MAOS ALCOOL ETILICO HIDRATADO 71,04 INPM POSSUI EM SUA CONSTITUICAO 03 TIPOS DE HIDRATANTES UTILIZA ALCOOL NEUTRO BIDEISTILADO ISENTO DE CONTAMINANTES PRODUTO BIODEGRADAVEL E GEL A BASE DE ALCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS E COM LARGO ESPECTRO DE Acao COM EXTRATO DE ALOE VERA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. MATA 99,99 POR CENTO DAS BACTERIAS - ASSEPTGEL EQUIVALENTE OU SUPERIOR:	300	unidade	54,57
5	AMACIANTE LIQUIDO 2 LITROS - PERFUMADO, PARA TECIDOS EM GERAL. CADA UNIDADE DEVE CONTER 2000 ML. MARCAS DE REFERENCIA: VEJA, YPE, BOMBRIL OU DE QUALIDADE SUPERIOR.:	305	unidade	11,06
6	BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO 40CMX60CM - CAPACIDADE PARA 10 KG:	230	KG	21,33
7	BOTA DE PVC NUMEROS DIVERSOS: BOTA DE SEGURANCA EM PVC COM MICROBAN, NA COR BRANCA, CANO CURTO ESPESSURA DE 2,0 MM E FORRO EM 100% COM MALHA DE POLIESTER, COM ESTRIAS HORIZONTAIS PARA FACILITAR O CALCE, CALCANHAR REFORCADO COM RANHURAS QUE FACILITEM O DESCALCE, SOLADO REFORCADO EM PVC, COM BORRACHA NITRILICA E DESENHO ANTIDERRAPANTE.:	430	unidade	90,23

8	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML ESPECIAL PARA PISOS SINTECADOS, MARMORES E CERAMICAS COMPOSICAO: PARAFINA, CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCOOL LAURILIO ETOXILADO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR INGLEZA BRILHOWAX):.	5000	unidade	9,98
9	CONDICIONADOR CABELOS - CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO DIARIO, APLICACAO CABELOS NORMAIS UNIDADE 2 LITROS:	60	unidade	25,81
10	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 90G:	300	unidade	9,81
11	CREME HIDRATANTE PARA O CORPO 200ML:	250	unidade	10,67
12	DESINFETANTE 2 LITROS, NEUTRO, PERFUMADO, ACAA BACTERICIDA E FUNGICIDA, PARA USO GERAL E DOMESTICO, PARA DESINFECCAO DE SUPERFICIES COMO ACO INOX, ALUMINIO, VASOS E LOUCAS SANITARIAS,:QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VEJA OU BOMBRIL, COM REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	7220	unidade	6,60
13	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL NEUTRO PARA USO DE REMOCAO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUCAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES E AGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. MARCAS REFERENCIAS: YPE, TEIU, LIMPOL, MINUANO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUCA):	9020	unidade	2,93
14	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS EM NYLON, MEDIA / MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA CABO RETO, ANATOMICO, MEDINDO 15 CM, COM EMPUNHADURA. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO.:	1400	unidade	6,93
15	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - COM CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS SINTETICAS CIRCULARES - VASSOURA/ESCOVA SANITARIA REDONDA, PLASTICA, PARA VASO SANITARIO, CABO RETO, COM SUPORTE REDONDO, MEDINDO 14X42 CM:	222	unidade	9,01
16	ESCOVA PLASTICA PARA LAVA ROUPA:	347	unidade	6,14
17	ESPONJA DE BANHO DUPLA ACAA TAM. MINIMO 110MM X680MM X24MM:	1250	unidade	3,58
18	ESPONJA DUPLA FACES TAMANHO 100MM X 75MMX 20MM (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A 3M):	5910	unidade	4,00
19	FIO DENTAL 100 MT:	400	unidade	7,96
20	FLANELA OURO - TAMANHO 40X60CM:	750	unidade	3,39
21	FLANELA, MATERIAL ALGODAO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS.:	1000	unidade	3,46
22	FRALDA DESCARTAVEL - FRALDA DESCARTAVEL TIPO FIXACAO: TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS , TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG , MATERIAL: TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEAVEL , CARACTERISTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. MARCAS DE REFERENCIAS: PERSONAL, EVOLUTION, PAMPERS, HUGGIES.:	100000	tira	1,79

23	FRALDA DESCARTAVEL - FRALDA DESCARTAVEL TIPO FIXACAO: TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS , TAMANHO: INFANTIL GRANDE G , MATERIAL: TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEAVEL , CARACTERISTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. MARCAS DE REFERENCIAS: PERSONAL, EVOLUTION, PAMPERS, HUGGIES.:	40000	tira	1,77
24	FRALDA DESCARTAVEL - FRALDA DESCARTAVEL TIPO FIXACAO: TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS , TAMANHO: INFANTIL MEDIA M , MATERIAL: TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEAVEL , CARACTERISTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. MARCAS DE REFERENCIAS: PERSONAL, EVOLUTION, PAMPERS, HUGGIES.:	20000	tira	1,76
25	FRALDA DESCARTAVEL. USO ADULTO. ANTIALERGICA. UNISSEX. TAM. P. FRALDAS INDICADA PARA INCONTINENCIA FORTE.DUPLA FITA ADESIVA. REAJUSTAVEL. ELASTICOS ENTRE PERNAS E CONTROLE DE ODORES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOFRAL/COTIDIAN:	4000	tira	3,54
26	GARRAFA PLASTICA DESCARTAVEL LEITOSA PARA SUCO COM TAMPA 200ML:	10000	unidade	1,14
27	HAMBURGUEIRA DESCARTAVEL DE ISOPOR H02 COM TAMPA FIXADA AO CORPO E ABA DE ENCAIXE PARA MANTER FECHADA PRODUTO ATOXICO E HIGIENICO MEDIDAS: 14,6 X 14,6 X 6,0CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COR BRANCA.:	100	kit	29,98
28	HASTE FLEXIVEL (COTONETES) EM PROPILENO, COM ALGODAO HIDROFILO NAS EXTREMIDADES,CX C/ 75 UNIDADES.:	330	caixa	2,88
29	Inseticida aerossol 300ml a base de agua eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya), pernilongos, muricocas, carapanas, moscas, baratas, aranhas e pulgas (igual ou superior a SBP):	400	unidade	20,14
30	Inseticida indicado para o controle de baratas, formigas e moscas tanto em ambientes internos como externos, 30ML, igual ou superior a K-OTHRINE SC 25.:	310	unidade	14,86
31	LA DE ACO 60 GR ACO CARBONO, PACOTE DE 8 UND (IGUAL OU SUPERIOR A BOMBRIL):	6250	pacote	3,51
32	LENCO UMEDECIDO SEM ALCOOL COM NO MINIMO 19 CM x 11 CM. PACOTE COM 400 UNIDADES:	1200	pacote	25,95
33	LIMPA VIDROS CRISTAL COM PULVERIZADOR, MINIMO 500 ML - CONTENDO LAUREL ETER SULFATO DE SODIO, ETER GLICOLICO ALCOOL ET. (IGUAL OU SUPERIOR A VEJA):	440	unidade	7,10
34	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS 1000 ML - CONTENDO ACIDO SULFONICO,COADJUVANTE,TENSOATIVO NAO IONICO,FRAGRANCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AZULIM).:	895	unidade	7,59
35	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500 ML CONTENDOALQUIL BENBENO SULFANATODE SODIO, (IGUAL OU SUPERIOR VEJA):	4340	unidade	10,31
36	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA 500 ML CONTENDO ALQUIL BENBENO SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTE:SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA (IGUAL OU SUPERIOR A VEJA)	1010	unidade	11,43
37	LIMPADOR PARA PISO TIPO REMOVEX 2 LTS C REG.NA ANVISA:	1260	unidade	21,49

38	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX - TAM. G, AMBIDESTRA, LISA COM PO, NAO ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.:	500	caixa	39,35
39	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX - TAM. M, AMBIDESTRA, LISA COM PO, NAO ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.:	600	caixa	39,35
40	LUVA LATEX NATURAL RESISTENTE, FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATOMICA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, TAMANHO G DE ACORDO COM A ABNT NBR 13393.:	1820	par	5,97
41	LUVA LATEX NATURAL RESISTENTE, FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATOMICA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, TAMANHO M DE ACORDO COM A ABNT NBR 13393.:	1970	par	5,97
42	PA P/ LIXO GALVANIZADO 21X21 CM, C/ CABO DE MADEIRA 80CM:	290	unidade	9,65
43	PANO DE CHAO BRANCO - SACO DE ALGODAO ALVEJADO ESPECIAL GRANDE, PARA LIMPEZA DE PISO- COR BRANCA, TAMANHO 45CMX70CM. 100 % ALGODAO.:	4470	unidade	7,47
44	PANO MULTIUSO TAMANHO 60X33CM VARIAS CORES (IGUAL OU SUPERIOR PERFEX) PCT COM 5 UNIDADES.:	725	unidade	9,12
45	PANO PRATO, MATERIAL ALGODAO ALVEJADO, DIMENSOES MINIMAS: COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVAVEL E DURAVEL:	1000	unidade	6,48
46	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, NAO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS (MARCAS DE REFERENCIA: MILI, PERSONAL, COTTON) :	6000	pacote	8,52
47	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, NAO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL):PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, NAO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL)	9130	pacote	16,84
48	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADAS 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS:	8585	pacote	18,70
49	PAPEL TOALHA COMPOSTO POR 100% FIBRAS NATURAIS PODENDO SER FABRICADO EM PAPEL GOFRADO COM FOLHA DUPLA PICOTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM X 20CM ACONDICIONADO EM PACOTE COM 2 ROLOS, CADA ROLO CONTENDO NO MINIMO 50 FOLHAS.:	1000	pacote	7,90
50	PLASTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE ESTICAVEL, PARA EMBALAR ALIMENTOS, ROLO COM 30M X 28 CM.:	600	unidade	5,43
51	POTE DESCARTAVEL DE 250ML REDONDO COM TAMPA, TRANSPARENTE:	8106	unidade	0,99
52	PRODUTO P/ LIMPEZA TIPO GEL PINHO 1 KG C/ REGISTRO NA ANVISA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEIU):	4815	unidade	9,04
53	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS DE ALTA QUALIDADE - MEDINDO 40 CM COM CABO DE 1,20 DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO.:	1120	unidade	11,36
54	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS DE ALTA QUALIDADE - MEDINDO 60 CM - COM CABO DE 1,20 DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO.:	1815	unidade	16,61

55	RODO EM ACO GALVANIZADO DE 1 METRO PARA LIMPEZA PESADA COM CABO 1,40CM EM ACO GALVANIZADO, COM CAMADA ANTI-FERRUGEM E DUPLA BORRACHA EVA SOFT PARA RASPAR AGUA E SECAR.:	200	unidade	90,14
56	SABAO EM BARRA NEUTRO COM GLICERINA PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS - PESO LIQUIDO DE 1 KG COMPOSICAO MINIMA DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, ACIDOS GRAXOS DE SEBO, ACIDOS GRAXOS DE SOJA,:CLORETO DE SODIO, GLICERINA, SILICATO DE SODIO E AGUA (MARCA IGUAL OU SUPERIOR YPE)	1595	pacote	16,95
57	SABAO EM PO AZUL GRANULADO MULTIACAO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 GR COM SELO DE REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTERIO DA SAUDE COM A SEGUINTE COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO/ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE/BRANQUEADOR. (IGUAL OU SUPERIOR A OMO). :	4930	unidade	17,49
58	SABONETE INFANTIL 80G (IGUAL OU SUPERIOR A JOHNSON):JOHNSON)	2200	unidade	4,03
59	SABONETE LIQUIDO 250 ML - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUX:	2152	unidade	11,34
60	SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 01 LITRO PEROLADO E CREMOSO, COMPOSTO DE LAURIL, ETER, SULFATO DE SODIO, ESPESANTE, FRAGRANCIA, SEQUESTRANTE E UMECTANTE.:	185	unidade	16,30
61	SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 05 LITROS PEROLADO E CREMOSO, COMPOSTO DE LAURIL, ETER, SULFATO DE SODIO, ESPESANTE, FRAGRANCIA, SEQUESTRANTE E UMECTANTE.:	1435	unidade	47,30
62	Saboneteira para uso diario, pratica e resistente a quedas, produzida em plastico, Tamanho: 10,5 cm comprimento, 8 cm de largura e 4 cm de altura:	630	unidade	8,71
63	SACO PARA PIPOCA, PAPEL MONO, COR BRANCO, TAMANHO DE 7 OU 8 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE ALTURA. PACOTE COM 50 UNIDADES.:	600	pacote	5,72
64	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS, SUPORTA NO MINIMO 20 KG. MEDIDA MINIMA - 75X105 CM, COR PRETA/AZUL, POLIETILENO. PACOTE COM 05 UNIDADES.:	4000	pacote	4,01
65	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE MINIMA 15 LITROS, SUPORTA NO MINIMO 3 KG. MEDIDA MINIMA - 39X58 CM, COR PRETA/AZUL, POLIETILENO. PACOTE COM 20 UNIDADES.:	4000	pacote	4,00
66	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE MINIMA: 30 LITROS, SUPORTA NO MINIMO 6 KG. MEDIDA MINIMA - 59X62 CM, COR PRETA/AZUL, POLIETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES.:	4000	pacote	4,00
67	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE MINIMA: 50 LITROS, SUPORTA NO MINIMO 10 KG. MEDIDA MINIMA - 63X80 CM, COR PRETA/AZUL, POLIETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES.:	4000	pacote	4,00
68	SACO PLASTICO TAMANHO DE 18X 18 CM DESTINADO PARA HAMBURGUER, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.:	400	pacote	4,03
69	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 10X25:	85	KG	27,33
70	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30X40:	335	KG	30,43
71	SACO, MATERIAL PLASTICO, APLICACAO ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA 120 MM, LARGURA 200 MM, TRANSMITANCIA MONOLUCIDO. PACOTE COM 100 UNIDADES.:	400	pacote	5,49
72	SACOLA PLASTICA VIRGEM 50X60 CM:	2055	KG	15,88

73	SACOLA PLASTICA VIRGEM 60X75 CM:	2055	KG	15,44
74	SACOLA PLASTICA VIRGEM 80X100 CM:	2055	KG	15,94
75	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE EM BOBINA PICOTADA 35X45 CM CAPACIDADE PARA 05 KG.:	300	KG	20,23
76	Sapato de segurança feminino preto para uso profissional com abertura lateral em elastico recoberto, confeccionada em vaqueta, colarinho acolchoado, forro interno na gaspea nao tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de nao tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plastica, palmilha de montagem nao tecido, solado injecao direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. Numeracao 34 a 40:	442	unidade	105,70
77	SHAMPOO TIPO NEUTRO, APLICACAO INFANTIL, CABELOS NORMAIS 2 LITROS:	150	unidade	20,29
78	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, POTE PLASTICO RESISTENTE E COM DUPLO LACRE COM 01 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.:	200	unidade	32,51
79	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SANFONADA E COM ELASTICO. GRAMATURA 10. COR BRANCA. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NAO TECIDO (TNT). FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRONICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTAVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO UNICO.:	1100	pacote	25,20
80	VASSOURA CANTO MULTIUSO COM CERDAS SINTETICAS, ANGULADAS E PONTAS PLUMADAS, COMPOSICAO: PIGMENTO, MATERIA SINTETICA E METAL. DIMENSOES APROXIMADAS COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 33 CM, ALTURA 135CM.:	1120	unidade	14,96
81	VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA IGUAL OU SUP. CONDOR:	1170	unidade	18,07
82	Inseticida para o controle de baratas de esgoto, baratas de cozinha, cupins de solo, pulgas, moscas domesticas, escorpiones, aranhas e carrapatos em ambientes domesticos, institucionais e industriais. Composicao: Lambda-Cialotrina 10,6%, Tiametoxam 14,1%. Formulacao: Suspensao Concentrada. Grupo Quimico: Piretroide, Neonicotinoide, 100 ml. Igual ou superior a Nexxor.:	60	unidade	38,73
83	ABSORVENTE HIGIENICO HIPOALERGENICO COM ABAS PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES:	2240	unidade	5,16
84	Acetona, aspecto fisico liquido. Aplicacao removedor de esmalte. Frasco com 500ml. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, numero do lote, validade e numero de registro no Ministerio da Saude.:	200	unidade	23,16
85	ALCOOL 46 INPM 54GL 1000 ML:	200	unidade	6,81
86	Alicate para cuticulas, profissional, esterilizavel em autoclave, laminas afiadas, laminas longas e duraveis, em aco inox, design ergonomico, cabo longo com ranhuras antideslizantes, molas resistentes, embalado um a um, com tampa protetora de ponta em silicone.:	200	unidade	53,48
87	AMACIANTE P/ ROUPAS C/ 02 LTS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COMFORT):	300	unidade	28,68

88	AMOLECEDOR DE CUTICULAS 100ML:	200	unidade	12,84
89	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTAVEL, EM PLASTICO COM 2 LAMINAS PARALELAS, APRESENTA CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, FITA LUBRICANTE, CABECA MOVEL QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DO ROSTO.:	100	unidade	6,32
90	BACIA PARA MANICURE, COMPOSICAO: POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, PIGMENTO ATOXICO E PAPELAO.:	200	unidade	9,36
91	BACIA PARA PEDICURE, FORMATO ANATOMICO, COMPOSICAO: POLIPROPILENO E PIGMENTO MASTER.:	260	unidade	14,24
92	BALDE PLASTICO EXTRA REFORCADO 12 LT COM PEGA PLASTICA CORREDICA.:	200	unidade	14,03
93	BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO 40CMX60CM - CAPACIDADE PARA 02 KG:	150	KG	21,33
94	BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO 40CMX60CM - CAPACIDADE PARA 05 KG:	150	KG	21,33
95	Bolas de algodao hidrofilo, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorcao de liquidos aquosos e gordurosos, pacote 100 gramas, qualidade igual ou superior a APOLO.:	200	pacote	10,11
96	BORRIFADOR DE PLASTICO 250 ML:	200	unidade	8,02
97	CERA LIQUIDA, AUTO BRILHO, COR AMARELA, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM MINIMA 750 ML.:	20	unidade	9,98
98	CERA LIQUIDA, AUTO BRILHO, COR VERDE, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM MINIMA 750 ML.:	20	unidade	9,98
99	CERA LIQUIDA INCOLOR 850 ML ESPECIAL PARA PISOS SINTECADOS, MARMORES E CERAMICAS COMPOSICAO: PARAFINA, CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCOOL LAURILIO ETOXILADO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE:NIVELADOR, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR INGLEZA BRILHOWAX).	450	unidade	9,98
100	CESTO DE LIXO PLASTICO C/ TAMPA - CAPACIDADE 70 LITROS:	145	unidade	56,93
101	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO COM FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS.:	45	unidade	46,11
102	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO COM FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS.:	145	unidade	52,93
103	CESTO P/ LIXO TELADO CAPACIDADE PARA 8 LT:	240	unidade	13,49
104	COLORACAO SEM AMONIA, CORES DIVERSAS, CONTENDO: BISNAGA COLOR 60G, 1 FRASCO DE EMULSAO ATIVADORA 90 L, 1 SACHE DE TRATAMENTO CONCENTRADO 10ML, 1 PAR DE LUVAS.:	200	kit	32,67
105	CORDA PARA VARAL DE ACO REVESTIDO COM PVC 20 METROS:	92	unidade	4,37
106	CORTADOR DE UNHA TIPO PROFISSIONAL, EM METAL ACO INOXIDAVEL 122x93x10cm AxLxP APROXIMADAMENTE.:	220	unidade	16,60
107	Creme de hidratacao intensiva para cabelos pote de 1 KG (igual ou superior novex):	90	unidade	14,58

108	CREME DENTAL, COM 1500 PPM DE FLUOR, TUBO EM PLASTICO 90 GRAMAS. SODIUM MONOFLUOROSPHATE, CALCIUM CARBONATE, ACQUA, SODIUM LAURYL SULFATE, SODIUM SILICATE, SORBITOL, PEG - 12, SODIUM SACCHARIN, METHYPARABEN, PROPYLARABEN, CELULLOSE GUM, AROMA MENTA. CONTEM MONOFLUORFASTO DE SODIO.:	700	unidade	7,10
109	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 90G:	200	unidade	9,81
110	DESENTUPIDOR DE PIA:	45	unidade	10,28
111	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO:	45	unidade	22,69
112	DETERGENTE 500 ML - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEIU:	3450	unidade	2,93
113	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS EM NYLON, MEDIA / MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA CABO RETO, ANATOMICO, RESISTENTE MEDINDO APROX. 17 CM, COM EMPUNHADURA. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO:	600	unidade	8,56
114	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM POTE:	120	unidade	9,01
115	ESCOVA PROFISSIONAL GRANDE, 32 MILIMETROS DE DIAMETRO E 25 CM DE COMPRIMENTO, IDEAL PARA CABELOS COMPRIDOS E VOLUMOSOS, POSSUI BASE REVESTIDA EM METAL, CERDAS MISTAS E PINOS DE NYLON, CABO REVESTIDO COM ESPUMA.:	60	unidade	42,00
116	ESMALTE BASE INCOLOR 8 ML, SECAGEM RAPIDA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RISQUE):	200	unidade	8,43
117	ESMALTE CREMOSO 8 ML, HIPOALERGENICO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RISQUE):	200	unidade	8,25
118	ESMALTE GLITER 8 ML (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RISQUE):	200	unidade	8,25
119	ESMALTE PEROLADO 8 ML, HIPOALERGENICO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RISQUE):	200	unidade	8,25
120	ESPANADOR:	50	unidade	13,13
121	FLANELA OURO - TAMANHO 28X38:	400	unidade	2,72
122	LAMINAS EM ACO PARA BARBEAR CAIXA COM 10 UNIDADES:	50	caixa	5,59
123	LIMPA VIDROS CRISTAL COM PULVERIZADOR, MINIMO 500 ML CONTENDO LAUREL ETER SULFATO DE SODIO, ETER GLICOLICO ALCOOL ET. (IGUAL OU SUPERIOR A VEJA):	50	unidade	7,10
124	LIXA PARA UNHA 13 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES:	100	pacote	24,50
125	LUSTRA MOVEIS 200ML - CONTENDO SILICONE SILICONE:	130	unidade	9,12
126	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE, COM AMIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO G:	5	caixa	16,18
127	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE, COM AMIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO M:	5	caixa	16,18
128	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE, COM AMIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO P:	5	caixa	16,18
129	MASCARA DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS, FORMULA DE ALTO IMPACTO QUE AGE DIRETAMENTE NA FIBRA CAPILAR, RECUPERANDO OS FIOS DE DENTRO PARA FORA. COMPOSIÇÃO: OLEO DE ARGAN, MICROCAPSULAS DE VITAMINA E CASTANHA DO PARA, POTE DE 1 QUILO.:	50	pote	13,43
130	NAVALHA DE CORTE PROFISSIONAL EM INOX, PARA BARBEAR, DESFIAR OS FIOS E FINALIZAR CORTES. TAMANHO: 13,5 x 2,5 cm (aproximadamente).:	15	unidade	35,84

131	OLEO SECANTE HIDRATANTE 8 ML, HIPOALERGENICO:	50	unidade	8,54
132	PALITO DE MADEIRA PARA UNHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES:	5	pacote	8,29
133	PA PARA LIXO PLASTICA CABO LONGO:	40	unidade	6,28
134	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, NAO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL):	5000	pacote	7,47
135	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADAS E DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS:	200	unidade	18,70
136	PEDRA PARA SANITARIO:	900	unidade	3,52
137	PENTE PROFISSIONAL PARA CABELOS, PLASTICO, COM CABO, DENTES LARGOS - TAMANHO: 21,5 CM:	60	unidade	9,80
138	PRENDEDOR DE CABELO, TIPO PIRANHA, MATERIAL PLASTICO:	200	unidade	3,47
139	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO COM 12:	130	pacote	4,83
140	PROTETOR SOLAR FPS 30, CAPACIDADE 120 ML.:	1050	unidade	29,83
141	PULVERIZADOR BOM AR AEROSOL 360ML/265G IGUAL OU SUPERIOR AIR WICK:	140	unidade	16,71
142	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY - 100 ML - USO ADULTO E INFANTIL:	50	unidade	19,47
143	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS DE ALTA QUALIDADE - MEDINDO 30 CM COM CABO DE 1,20 DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO.:	50	unidade	9,70
144	SABAO DE COCO EM BARRA, 200 GRAMAS CADA, PACOTE COM 5 UNIDADES (IGUAL OU SUPERIOR TEIU):	50	pacote	15,86
145	SABONETE 90 GRAMAS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LUX:	750	unidade	3,67
146	SACOLA PLASTICA BRANCA 25X35:	350	KG	15,46
147	SACOLA PLASTICA RECICLADA 30X40:	350	KG	13,86
148	SACOLA PLASTICA RECICLADA 60X75 CM:	350	KG	12,57
149	SACOLA PLASTICA RECICLADA 80X100 CM:	350	KG	12,60
150	SACO PLASTICO DE 100 LTS C/ 05 UND.:	3290	pacote	4,01
151	SACO PLASTICO DE 15 LTS C/ 10 UND:	660	unidade	4,00
152	SACO PLASTICO DE 200 LTS.:	100	KG	18,53
153	SACO PLASTICO DE 30 LTS C/ 10 UND:	2830	pacote	4,00
154	SACO PLASTICO DE 50 LTS C/10 UND.:	3380	pacote	4,00
155	SACO PLASTICO PARA GELADINHA 4X23CM PACOTE COM 1000 UNIDADES:	200	pacote	22,43
156	Saco Plastico P/ Cestas Basicas 50x80 Espessura 07:	100	KG	28,55
157	SANDALIA EM BORRACHA, N 33/34 COR BRANCA (MARCA REFERENCIA HAVAIANAS):	30	par	30,17
158	SANDALIA EM BORRACHA, N 35/36 COR BRANCA (MARCA REFERENCIA HAVAIANAS):	40	par	29,10
159	SANDALIA EM BORRACHA, N 37/38 COR BRANCA (MARCA REFERENCIA HAVAIANAS):	30	par	29,10
160	SANDALIA EM BORRACHA, N 39/40 COR BRANCA (MARCA REFERENCIA HAVAIANAS):	30	par	29,10
161	SAQUINHO PARA HOTDOG (PACOTE COM 100 UNIDADES):	210	pacote	5,45
162	SHAMPOO PARA CABELO 2 LITROS:	160	unidade	20,29

163	SODA CAUSTICA 1KG:	125	unidade	32,51
164	TESOURA PARA CORTAR UNHAS 9 CM, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE.:	200	unidade	26,89
165	TOALHA DE ROSTO PARA SALAO - CLASSICA- TAMANHO 45X70 CM, GRAMATURA: 230G/M, PESO MEDIO: 100 GRAMAS, COMPSICAO: 100% ALGODAO.:	500	unidade	19,03
166	VASSOURA DE PELO - QUALIDADE IGUAL OU SUP. CONDOR:	80	unidade	18,07
167	VASSOURAS VARRECANTO:	350	unidade	14,96
168	BORRIFADOR PLASTICO 500 ML:	240	unidade	11,61
169	CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO CAPACIDADE PARA 10 LT :	100	unidade	17,12
170	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, COM APROXIMADAMENTE NEUTRO, EM CREME, SEM PERFUME. COMPOSTO POR: AGUA DEMINERALIZADA, EDTA PROPILENOGLICOL, TRICLOSAN, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ALCOOL CETILICO, ALCOOL CETOESTARILICO ETOXILADO, MONOESTEARATO DE GLICERILA E CLORIDROXIDO DE ALUMINIO.:	140	unidade	13,23
171	DISPENSADOR PARA ALCOOL EM GEL, EM FORMATO DE TOTEM, MATERIAL ACO, APLICACAO PARA ALCOOL GEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO COM PEDAL, CAPACIDADE 1 L, DIMENSOES APROXIMADAS 30 X 140 CM:	110	unidade	251,49
172	FITA ADESIVA DEMARCACAO SOLO 48MMX30M ZEBRADA PRETA/AMARELA:	120	unidade	25,52
173	INSETICIDA 30ML (IGUAL OU SUPERIOR A K-OTHRINE SC 25):	400	unidade	14,86
174	Lixeira com pedal, em prolipropileno, retangular, abetura com tampa acionada por pedal, Dimensoes: 570 x 370 x 345:Capacidade 25 litros. cor branca.	15	unidade	55,24
175	LIXEIRA EM PLASTICO REFORCADO COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA.:	23	unidade	149,08
176	Lixeiras 50L com pedal e tampa em plastico rigido Descricao: Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metalico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro macico galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradica traseira fixada em suporte reforcado e preso a lixeira por 04 prarafuros. Chapa da dobradica arrebitada na tampa.:	73	unidade	95,77
177	RODO DE METAL COM HASTE METALICA PARA REFORCO, 1 METRO PARA PISTA C/ CABO DE MADEIRA:	140	unidade	90,14
178	SACO DE PANO CRU:	1100	unidade	5,70
179	ALCOOL 70% EM GEL 5 LITROS. GEL A BASE DE ALCOOL DESODORIZADO PARA HIGIENIZAR AS MAOS E HIDRATAR COM ALOE VERA.:	22	unidade	54,82
180	BACIA PLASTICA REDONDA 20 LITROS - PLASTICO REFORCAD DE 1 QUALIDADE:	5	unidade	28,11
181	BALDE PLASTICO EXTRA REFORCADO 12 LT COM PEGA PLASTICA CORREDICA.:	80	unidade	14,03
182	Inseticida para o controle de baratas de esgoto, baratas de cozinha, cupins de solo, pulgas, moscas domesticas, escorpiones, aranhas e carrapatos em ambientes domesticos, institucionais e industriais. Composicao: Lambda-Cialotrina 10,6%, Tiametoxam 14,1%.	20	unidade	20,70

	Formulação: Suspensão Concentrada. Grupo Químico: Piretroide, Neonicotinoide, 30ml. Igual ou superior a Nexxor.:			
183	SACO PLASTICO DE 200 LITROS:	2050	KG	14,95
184	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM 1L:	50	unidade	10,74
185	BORRIFADOR DE PLASTICO - CAPACIDADE MINIMA 500 ML. COM JATO REGULAVEL. MANUAL:	30	unidade	11,61
186	CONDICIONADOR DE CABELOS EMBALAGEM DE 2 LITROS:	40	unidade	25,61
187	LUVA LATEX NATURAL RESISTENTE, FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATOMICA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, TAMANHO P DE ACORDO COM A ABNT NBR 13393.:	500	par	5,97
188	TAPETE ANTI-ADERENTE TAMANHO MINIMO 36X60 CM:	100	unidade	37,93
189	SACO PLASTICO 100 LITROS REFORCADO:	200	KG	14,60
190	Rodo Plastico Duplo, fabricado em polipropileno/E.V.A. dimensao 60cm Cabo Metal revestido de Azul com dimensao de 1,20m:	600	unidade	76,31
191	Rodo Plastico Duplo, fabricado em polipropileno/E.V.A. dimensao 40cm Cabo Metal revestido de Azul com dimensao de 1,20m.:	300	unidade	43,16

2.1. O Valor estimado das contratações é de R\$ 2.442.831,95 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme pesquisa de preço em anexo.

Dados da pesquisa de preço.

Pesquisa realizada entre 23/04/2025 07:52:24 e 24/04/2025 15:48:28

Relatório gerado no dia 24/04/2025 15:50:27 (IP: 45.185.181.89)

Código Validação:

Rif85LJmbz7tQm1WavOvmPxWtAVvCao3cs54X5%2br7dwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Rif85LJmbz7tQm1WavOvmPxWtAVvCao3cs54X5%252br7dwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG possui amplo número de secretarias, dessa forma, a solicitação dos objetos, acima descritos, visam atender suas necessidades, presando manter a assepsia nos ambientes diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento, assim como materiais de uso pessoal. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, sendo que o objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas as diversas secretarias. Justifica-se ainda, a referida aquisição, para suprir o fornecimento interno do almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados às secretarias municipais, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção, higiene e limpeza dos prédios. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às secretarias e também, considerando-se ainda, as informações de

consumos anteriores para a média a ser utilizada pelas secretarias, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades. Diante do exposto, concluímos que a contratação para fornecimento dos objetos, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo. Nesse sentido, justifica-se a realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição dos objetos deste termo de referência, em face do interesse público presente na utilização dos produtos.

- 3.2. Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto Municipal nº 350/2024 com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado de materiais de consumo não duráveis. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pelo Decreto Municipal nº 350/2024, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora das entregas. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município no tocante às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nos serviços prestados.
- 3.3. A regionalização concede prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do decreto 350/2024, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 3.4. Os itens até o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo a regionalização do tópico anterior.

4. METODOLOGIA:

- 4.1. Menor preço unitário.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos

empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade.

6. FORNECIMENTO:

6.1. O fornecimento dos produtos serão fracionados e parcelados de acordo com as necessidades de cada Secretaria do Município, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05(cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma do almoxarifado central das secretarias municipais, em endereço fornecido pela mesma, em dias úteis.
- 7.2. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 7.3. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;
- 7.4. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) Contratada(s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;
- 7.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 7.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Além das constantes no instrumento contratual, serão obrigações da contratada:

- 8.1.1. Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;

- 8.1.2. Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS e FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
- 8.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1. Além das constantes no instrumento contratual, serão obrigações da contratante:

- 9.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- 9.1.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- 9.1.3. Fiscalizar a execução do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
- 10.2. der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

- 10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.10. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.15. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.16. **Multa:**
- 10.17. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 10.18. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
- 10.19. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.20. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8 do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.21. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.10, 10.11, 10.12, 10.13 e 10.14 do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 10.22. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

- 10.23. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.27. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.28. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.29. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.30. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.31. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.32. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.33. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

10.35. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.36. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização dos contratos ficará a cargo da Servidora Marleide Souza de Almeida - Secretaria Municipal de Educação, o Servidor Rafaell Antunes Silva - Secretaria Municipal de Governo e Administração, o Servidor Sérgio Pereira da Cruz - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, a Servidora Meliana Oliveira Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social, o Servidor - Aécio de Fátima Pinho Secretaria Municipal de Saúde, Junior – Aelson de Moraes Junior- Secretaria Municipal de Agricultura, todos neste ato denominados FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

13.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

14. DEMAIS EXIGÊNCIAS

- 14.1. As propostas referentes às fraldas descartáveis deverão ser acompanhadas da ficha técnica do produto.

Rio Pardo de Minas-MG, 24 de abril de 2025.

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e Administração

Fabiano Ferreira Santana
Secretário Municipal de Obras Públicas

Maurício Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Educação

Weverton Wandaiko de Melo Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura

Talita Stefanne Santos Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Renata de Oliveira Cordeiro Rodrigues
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **xxx**/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS. O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Astor José de Sá**, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**, quais sejam:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 284/2023.

2.1.1 Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05(cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma do almoxarifado central das secretarias municipais, em endereço fornecido pela mesma, em dias úteis.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1 Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes.

3.1.1 As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital de convocação deste processo licitatório. a sistema bancário.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.3.1 Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas estão previstas no item 23.1 do edital de convocação, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica a Secretaria Municipal de Governo e Administração, por meio da sua Secretária **Sra. Maria Vilma de Sá** responsável pelo recebimento dos produtos, sendo que a fiscalização dos serviços será efetuada pelos Fiscais **Sr. Aécio de Fátima Pinho, matrícula: 0927, pelo servidor Sr. Rafaell Antunes**

Silva, matrícula: 6267, pela servidora Sra. Marleide Souza de Almeida, matrícula: 366, pelo servidor Sr. Sérgio Pereira da Cruz, matrícula: 5869, pelo servidor Sr. Aelson de Moraes Junior, matrícula: 3524, pela servidora Sra. Meliana Oliveira Silva, matrícula: 3473, estes que também serão os fiscais da Ata de Registro de Preços;

8.2 Se verificada desconformidade da entrega em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas -MG.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Rio Pardo de Minas, xx de xxxxxxxxx de 2025.

Contratante:

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Gestor:

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e Administração

Contratada:

CNPJ/CPF

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO III
CONTRATO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 -REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025

CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor Astor José de Sá**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, na forma e condições prevista no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS ESTIMADO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor unitário pela execução/entrega do objeto do presente contrato conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

- 2.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no anexo I – Termo de Referência.
- 2.3. O Contratante deverá apresentar o relatório assinado por profissional responsável da Secretaria Municipal de Governo.
- 2.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital, o número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.
- 2.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:
- 3.1.1. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano, data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.
- 3.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 6.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Governo e Administração, Sra: Maria Vilma de Sá Romualdo.
- 6.2. A fiscalização do Contrato será realizada pelos Servidores designados, Sra. Marleide Souza de Almeida – Secretaria Municipal de Educação, Sr. Rafaell Antunes Silva – Secretaria Municipal de Governo e Administração, Sérgio Pereira Cruz – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Urbanismo, Sra. Meliana Oliveira Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Aécio de Fátima Pinho – Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Junior Aelson de Moraes Junior – Secretaria Municipal de Agricultura.
- 6.2.1. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio,

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3. Quando do recebimento dos produtos, se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital de convocação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto deste contrato;

7.1.2 Determinar as providências necessárias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no anexo I – Termo de referência, no edital, neste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

8.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

8.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com as condições constantes no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

10.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

10.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

10.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos).

11.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

Rio Pardo de Minas, xx de xxxxxxxxx de 2025.

Contratante:

Astor José de Sá
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028 – CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Gestor do Contrato:

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e Administração

Contratada:

CNPJ/CPF

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____ na cidade de _____, por seu representante legal, _____ CPF: _____ e portador do RG: _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio Pardo de Minas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 2025

Contratada